



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 29 / 03 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 154 PAG. 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº01, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 6.º CAPUT, § 1.º E § 2.º DO DECRETO N.º 4.603, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

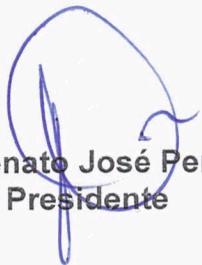
O Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba aprovou e o Exmo. Sr. Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica sustada a aplicação do Art. 6.º *caput*, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 4.603, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, em 24 de março de 2022.


Renato José Pereira
Presidente